



Prefeitura Municipal de Garça

Estado de São Paulo

-L E I N° 401-

O Cidadão MANOEL JOAQUIM FERNANDES, Prefeito Municipal de Garça, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições, faz saber que a Câmara Municipal decretou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º - Fica aberta, na Diretoria da Contabilidade, um crédito especial de Cr\$-304.008,00- (trezentos e quatro mil e oitenta cruzeiros) a fim de ocorrer às despesas com o provimento dos cargos criados pela lei nº 381, seguintes:

1 Diretor.....	T-DGF-DAE-7	Cr\$- 85.560,00-
1 Oficial Administrativo.....	O-DGF-DAE-6	Cr\$- 56.640,00-
1 Caixa.....	N-DGF-DAE-5	Cr\$- 53.808,00-
1 Fiscal.....	K-DGF-DAE-4	Cr\$- 43.200,00-
1 Encarregado de Maquinas.....	H-DGF-DAE-2	Cr\$- 36.000,00-
1 Encanador.....	C-DGF-DAE-1	Cr\$- 28.800,00-

§ único - A cobertura do presente crédito far-se-á com os recursos provenientes da anulação parcial das seguintes verbas de orçamento:

8-63-1	- PESSOAL Variável.....	Cr\$-185.000,00-
8-82-4	- Despesas Diversas -item III.....	Cr\$- 19.008,00-
8-89-2	- Material Permanente -letra "c".....	Cr\$-100.000,00-

Art. 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Garça, 13 de março de 1956

O Prefeito Municipal


Manoel Joaquim Fernandes
Prefeito Municipal

Registrada e publicada na Diretoria de Expediente, na data supra.


Francisco Pereira de Mello Junior
Diretor da Diretoria de Expediente